

Vejra ob. V. Fiscal, Porto
Cacer de bono. 15 de Dezembro 1838

13772

No 207

1

220

Caro Pereira

No 2

P

20
Convenho na Plancha com a alteração notada nella
pelo Architecto, e julgo q[uod] se lhe deve conceder a licença
de reedificar Galend. o deposito de quatorze mil e quatrocentos
reis até a remoção dos entulhos, os quaes irá logo remo-
vendo em forma a não obstruir a Praça, e não occupar
do com a pedra maciça, mais do q[uod] o terreno q[uod] em
lhe designar, dissipando no fim da obra concertado o
passo de lagado na frente de todo o edificio q[uod] lhe
pertence. Paços do Conc.^o 15 de Dezembro de 1838

Declaro q[uod] o deposito deve ser da Pereira
quantia de quatorze mil e quatrocentos ^{Fiscal}
reis. Paços do Conc.^o era ut supra

Ra

Pereira
Fiscal

Recibi quatorze mil e quatro centos
reis por deposito Cote 17 de Decbr 1838

Caetano das Campes

R. ao Architecto p.^a satisfazer a exigencia
 do Supp.^o Porto Rico de 1838. 12 de Maio. 1838. J. M. Camara

Caro. Pereira
 Costa Ramos
 Coelho Alves, J. M. Pinto
 Lemos, Pinheiro

Manoel Joaquin Simenta, que
 fora o que rematara a parte do Edificio
 do extincto Convento dos Congregados, de
 que se tracta, enão os Contractados do Con-
 tracto do Tabaco, como por equivoço se dicera
 na Supp.^o Retro; Confor-mase com a res-
 posta do Sr. Vereador Fiscal, pois que
 de certo ficará melhor o Loco da Planta
 junto em sua so' Linha de pedra Lavoura,
 mas deoça o Supp.^o que V. Sa. M.^{ma} the
 faca a graça de mandar marcar n'a mesma
 Planta pelo respectivo Architecto a altura
 em que deve principiar do lado do Norte

P.
 V. Sa. M.^{ma}
 Porto Rico
 Dezº 1333-
 Lido que havido assim
 como E.^o por bem
 Joze Joaquin de S. P.
 C. R. M.

Vis. do Sr. Vir. Fiscal. Porto e
Pacos do Con. 1 de Dez. de 1838.

Caro. Pereira Costa

P. B. J. Pinto

Pamochine

M.ª Camara
N.º 3891

Na formada de 1838. Porto e
Pacos do Con. 5 de Dez. de
1838.

Caro. Pereira Pamochine

P. B. Costa Namor

C. Costa Namor
Pinto

Dixem os Contractadores do Contracto
Geral do Tabaco, que havendo arrematado hũa
parte do Edifício do extinto Convento dos
Congregados, para reedificarem conforme
a Planta approvada por S. Mag.ª, e presente
no acto da arrematação; aproveitando-se
da faculdade de abrirem portas largas indica-
da, e separada na mesma Planta, firem a
adjunta que vai induplicado, na qual está exa-
ctamente guardada a simetria dos Portas
largas conforme determinara a Portaria
da Junta do credito Publico de 14 deabr.
de 1838 quesito 3.º Del.º

Porto 1.º de Dez. de
1838 Camo Pro.

Jose' Joaquim de S.ª

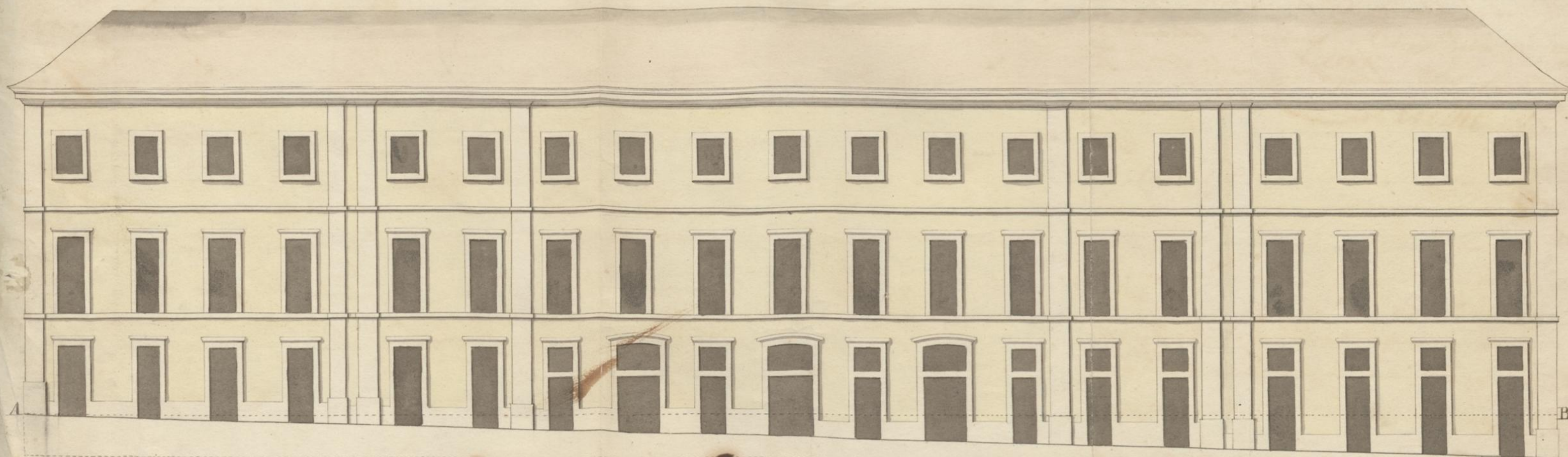
P. A. V. S. M.ª sedigna
approvala, para q' possa ter come-
ço a reedificação

C. P. M.ª



Approvada com a alteração feita pelo Architecto. Porto, Paes de Lenc. 15 de Dezembro de 1838.

Caro. Pereira *Alf. Lenc.* Pinheiro
Paes



5 10 20 30 40 50 60 70 80 90 100 palmos

